



Referência: Processo nº 202500029003442

Interessado(a): AGR/DIRF

Assunto:

DESPACHO Nº 252/2025/AGR/GESB-06090

1 Encaminha-se a esta Diretoria a Minuta de Resolução Normativa Conjunta, acompanhada de sua respectiva Nota Técnica, para apreciação pelo Conselho Regulador desta Agência, com sugestão de abertura de consulta pública, nos termos da Lei Federal nº 13.848, de 25 de junho de 2019, a fim de oportunizar à sociedade e aos prestadores de serviços, a participação na construção da norma.

2 Na oportunidade, reiteramos que a Análise de Impacto Regulatório (AIR), prevista na Lei nº 13.848/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 10.411/2020, pode ser dispensada nos casos de baixa complexidade normativa, impacto regulatório reduzido ou urgência, desde que tecnicamente justificados.

3 A presente norma trata sobre a admissibilidade de soluções alternativas individuais e coletivas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para fins de cumprimento da universalização prevista na política do saneamento e na NR 8. Essa minuta, em seu processo de construção, já passou por amplo processo técnico participativo em âmbito nacional, por meio da ABAR e das Entidades Reguladoras Infracionais, inclusive da AGR.

4 A urgência na publicação da resolução ocorre em razão dos prazos legais para comprovação da adoção da norma federal, condição para a manutenção da habilitação regulatória da entidade. Diante disso, considerando o caráter obrigatório e a urgência da medida, justifica-se a dispensa da AIR, conforme previsão legal federal mencionada.

5 Quanto aos normativos desta agência, esta área técnica entende que a Análise de Impacto Regulatório (AIR) é prescindível no presente caso, nos termos do art. 7º da RN AGR nº 278/2024, devendo a minuta normativa seguir diretamente para as fases subsequentes de aprovação da minuta, consulta pública e posterior publicação da Resolução. O art. 7º, §1º da RN AGR nº 278/2024 trata dos casos de dispensa, nos moldes do proposto na esfera federal.

6 Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Regulação e Fiscalização, para fins de conhecimento e envio ao Conselho Regulador para aprovação e abertura de consulta pública.

Atenciosamente,

GOIANIA, 25 de julho de 2025.

PATRICIA SILVA CÁCERES
Gerente de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA CACERES, Gerente**, em 25/07/2025, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77491219**
e o código CRC **9E459C7B**.



Referência: Processo nº 202500029003442



SEI 77491219

Criado por [pscaceres](#), versão 8 por [pscaceres](#) em 25/07/2025 17:43:26.